CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área do desporto para pessoas com deficiência ou incapacidade, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade ano civil de 2019 * Apoio financeiro a atividades regulares com frequência semanal realizadas em 2019 dirigidas para as pessoas com deficiência, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), tendo como objetivo possibilitar e facilitar o acesso à prática desportiva e às instalações desportivas por parte dos cidadãos com deficiência ou incapacidade através do apoio à prática desportiva promovida pelas entidades que acolhem aquele público-alvo e que se traduz numa comparticipação financeira e/ou no acesso às instalações desportivas municipais.

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
    a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
    b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
    c. Promover a diversidade desportiva;
    d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
    e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
    f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
    g. Promover o desporto e atividade física para todos.
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
    a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
    d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
    e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 18 de novembro de 2019, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 3 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA, agremiação desportiva com sede na Rua do Lusitânia, 161, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501703969, neste ato representada pelo seu Presidente, Hugo Miguel da Silva Mendes, pelo seu Vice-Presidente, Rogélio Nuno Oliveira Lamas e pelo seu Vice-Presidente, Pedro Fernando Alves da Silva Oliveira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por LFCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à LFCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à LFCL, para premiar e incentivar o trabalho realizado e dirigido para pessoas com deficiência ou incapacidade no ano civil de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) LFCL, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 1700,68€ (mil e setecentos euros e sessenta e oito cêntimos);
2. O pagamento do apoio atribuído pela Câmara Municipal será efetuado até 60 dias após a assinatura, de ambas as partes, do contrato de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a LFCL compromete-se a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a LFCL;

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no

recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) LFCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) LFCL não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) LFCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2019 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao/ à LFCL, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) LFCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2019/4218, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 16 de dezembro de 2019.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ____ de _____ de 2019

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ Lusitânia Futebol Clube Lourosa

Lusitânia de Lourosa Futebol Clube
A Direção

(Hugo Miguel da Silva Mendes)
Presidente

(Rogélio Nuno Oliveira Lamas)
Vice-Presidente

(Pedro Fernando Alves da Silva Oliveira)
Vice-Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 3 — Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DAS ATIVIDADES REAILIZADAS

TÉNIS DE MESA

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS

O Ténis de Mesa do Lusitânia de Lourosa FC, tem no seu corpo técnico um treinador de grau 2, dois de grau 1, com formação específica em PTT ministrada pela ITTF.

O nosso espaço de treino é um pavilhão, com 12 mesas de jogo montadas durante todo o ano, sendo um dos únicos no país nesta condição.

Neste momento contamos com cerca de 40 atletas inscritos na FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÉNIS DE MESA, que disputam as provas Nacionais e Distritais.

Formamos Campeões, entre os nossos atletas, temos Campeões Nacionais de pares masculinos em Infantis - Cadetes, números "um" do ranking Nacional, entre outros.

Temos ainda uma equipa na 2ª divisão Nacional masculina e outra na 2ª Divisão Nacional masculina homens.

Integramos diariamente nos nossos treinos um atleta com deficiência, tendo em vista as competições de PPT.

Treinamos semanalmente 40 pessoas com deficiêcnias diversas oriundos de várias instituições do Concelho.
Todos estes "atletas" surgiram do trabalho de divulgação efetuado nas diversas instituições Concelhias.

Os resultados têm sido incrivéis em todo o desenvolvimento pessoal, intelectual, depostivo e psicossocial
destes atletas.

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA	
Atividades regulares com frequência semanal realizadas ao longo do ano 2019, dirigidas para as pessoas com deficiência	- Treinos semanais 3 vezes por semana com Instituições do Concelho. - Integramos diáriamente nos nossos treinos um atleta com deficiência, tendo em vista as competições. - Diversa demonstrações e aulas dadas nas instituições.
Número de iniciativas por semana / mês	- Treinos semanais (3 vezes por semana) com diversas instituições do concelho. - Integramos diáriamente nos nossos treinos um atleta com deficiência, tendo em vista as competições. - Diversa demonstrações e aulas dadas nas instituições.
Média do número de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas	40 pessoas
Amplitude Faixa Etária abrangida pelas iniciativas	Dos 15 aos 60 anos
Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais	Sempre que solicitamos, marcamos presença com o Ténis de Mesa.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇAO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Dar igualdade de oportunidades a todos.

Melhorara a autonomia e outras valencias.
promover o desporto e a saúde.
Trabalhar com o intuito de seguir as tendências mundiais.
Além de estar provado os beneficios da atividade física e atrasos nas doenças degenerativas (fisicas e mentais) retarda e previen o alzheimer em 10 anos.

Criar competição, ou seja, que participem em competições em cada classe de incapacidade.

Tentar mater o municipio à frente na vertente desportiva, como é o caso do ténis de mesa.

Aproveitar o espaço único em portugal.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Os resultados têm superado as expetativas, ao ponto de termos triplicado o nº de participantes desde o começo.

O nosso atleta de PPT Palo Barbosa participou nos cameponatos Nacionais e em diversos treinos Nacionais na sua classe.

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

		DESPESAS EFETUADAS
DESPESAS	BOLAS DE TREINO	€ 250,00
	RAQUETES	€ 350,00
	LIMPEZA, ELETRICIDADE, CONSUMIVÉIS, ÁGUA	€ 500,00
	FORMADOR	€ 3,850,00
	DESLOCAÇÕES ÁS INTITUIÇÕES	€ 170,00
		€
	TOTAL	€ 5.120,00 0,00

		RECEITA
RECEITAS:		€
		€
		€
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€ 5.120,00
	TOTAL	€ 5.120,00 0.00

ANO CIVIL	2019

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

O Lusitânia de Lourosa FC na modalidade de TÉNIS DE MESA, garante a autonomia financeira, Técncia, material e humano dependendo exclusivamente deste apoio ao qual se candidata.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

O Lusitânia de Lourosa FC estabeleceu paraceria / acordo da prática da modalidade de Ténis de mesa com:
- AMICIS (com 6 participantes)
- CERCI FEIRA (com 17 participantes)
- CERCI LAMAS (8 participantes)
- CASA OZANAM (5 participantes)

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não existe

CALENDARIZAÇÃO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ano civil 2019

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

[X] DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO HUGO MIGUEL DA SILVA MENDES

DATA 23 / 10 / 2019

PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO: MEDIDA 3 — APOIO À PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA DOS CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE

APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES REGULARES COM FREQUÊNCIA SEMANAL REALIZADAS EM 2019 DIRIGIDAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ENTIDADE DESPORTIVA | Lusitânia de Lourosa – Ténis de Mesa
A/C de António Rato

Informação adicional:

- *Data de início das atividades:* ____01 __/ __01_____/ 2019
- *Data de término das atividades:* __31____/ __12_____/ 2019
- *Listagem de participantes nas atividades semanais:*

Nome do Participante	Idade	Género	Tipo de deficiência	Autonomia	Contato Telefónico
Jorge Manuel Coelho Moreira	25	M	Atraso Mental	Autónomo	* Cerci-Lamas 227442478
Marta Maria Sá Gonçalves	42	F	Epilepsia e atraso Mental	Autónomo	* Cerci-Lamas 227442478
João Fernando Jesus Fontes	45	M	Atraso Mental Grave	Autónomo	* Cerci-Lamas 227442478
Marino Baptista Neves Santos	43	M	Atraso Mental Grave	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Tiago Daniel Silva Reis	22	M	Síndrome de Down	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Tiago Mendes Tavares	30	M	Epilepsia e atraso mental	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Carlos Manuel Rodrigues da Silva	36	M	Síndrome de Down	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Diana Marisa Pereira Belinha	25	F	Atraso Mental Grave	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
João Tiago Peixoto Branco	36	M	Paralisia Cerebral / Epilepsia associado a	Autónomo	* Cerci-Lamas 227442478
Mário Mota Ferreira	45	M	Síndrome de Down	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Natália Aurora Pereira Ribeiro	40	F	Atraso Mental Grave	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Luís Alberto Costa Lopes	62	M	Atraso Mental Grave	Autónomo	* Cerci-Lamas 227442478
Filipa Daniela Barbosa Silva	30	F	Atraso Mental Grave	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478

Maria Teresa Mota Nogueira	54	F	Multideficiência e Atraso Mental	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Maria Palmira Costa Loureiro	45	F	Atraso Mental	Autónoma	* Cerci-Lamas 227442478
Fábio Eduardo Soares Canedo	23	M	Síndrome de Down	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Diogo Santos Oliveira	19	M	Síndrome de Down	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Jorge Alexandre de Oliveira Pinto	44	M	Atraso Mental Grave	Autónomo	* Cerci-Lamas 227442478
Maria Armanda Alves da Silva	47	F	Atraso Mental Grave	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478
Hélder Manuel Pereira Paiva	18	M	Atraso Mental	Parcialmente Dependente	* Cerci-Lamas 227442478

- ***Identificação das instituições que trabalham com pessoas com deficiência com as quais desenvolvem as atividades (caso se verifique):***

Identificação da Instituição	Nº de Participantes por instituição
CERCI - Lamas	***20***

- ***Plano de atividades semanais:***

Modalidade	Nº de Treinos por semana	Local	Dias da Semana	Horário	Duração das sessões
Ténis de Mesa	***1***	***Pavilhão do Lourosa***	***Quarta-feira***	***14,30 as 16,30***	***2,00***

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada, certifico que todas as informações contidas neste formulário são verídicas.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO António Rato

DATA 02 / 12 / 2019

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de	2019	
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE
Classificação Económica	040701	Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos
Classificação Funcional	2.5.2.2. 05	Eventos e programas desportivos PAD_Medida 3_Apoio a participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade
N.° Rubrica do Plano	2019 A 226	

		Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
2	Reforços / Anulações	4.360,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	9.360,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)	4.999,39				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	4.360,61	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	1.700,68				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	2.659,93	20.000,00	20.000,00	20.000,00	

Data: 2019/12/10 Numero de lançamento no diário do orçamento: 16324

Documento n.° 2019/4655, Compromisso n.° 2019/4218 PAD_Medida 3_Apoio a participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade
Foi atribuído o Fundo Disponivel n.° 6892 do diário dos fundos disponíveis.

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

10-12-2019

Assinatura digital qualificada